



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.220/2000

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.001 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do município para o exercício financeiro de 2 001.

Artigo 2º - As receitas e as despesa serão estimadas segundo os preços vigentes em junho do corrente exercício (2000).

Artigo 3º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - a lei orçamentária não consignará dotação para investimento Com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano pluarial ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de Salários, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 4º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Artigo 5º - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e as Despesas da Administração Direta e Indireta.

Artigo 6º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;
II - De atividades econômicas, que pôr sua conveniência possam serem executadas;

III - De transferência pôr força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas em todas as esferas de governo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 7º - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo as modificações na legislação tributária pertinente a:

- I - Revisão de planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para a cobrança de IPTU;
- II - Atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III - Atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV - Atualização das taxas pela prestação de serviços;
- V - Contribuição de melhorias;
- VI - Outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Artigo 8º - No Orçamento anual do município constarão obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados para manutenção do Poder Legislativo
- II - Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços;
- III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Artigo 9º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II-declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 10º - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

I - demonstraç o pelo proponente de que a ren ncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçament ria, na forma do artigo 9º e de que n o afetar  as metas de resultados fiscais.

II- estar acompanhada de medidas de compensa o, no per odo mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da eleva o de al quotas, amplia o da base de c culo, majora o ou cria o de tributos ou contribui o.

§1º - A ren ncia compreende anistia, remiss o, subs dio, cr dito presumido, concess o de isen o em car ter n o geral, altera o de al quota ou modifica o de base de c culo que implique redu o discriminada de tributos ou contribui es, e outros benef cios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concess o ou amplia o do incentivo ou benef cio de que trata o caput deste artigo decorrer da condi o contida no inciso II, o benef cio s o entrar  em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo n o se aplica:

I – ao cancelamento de d bito cujo montante seja inferior ao dos Respectivos custos de cobrança.

Artigo 11º - Fica vedada no exerc cio de 2001, a cria o de cargos ou empregos P blicos, ressalvadas as seguintes condi es:

- I - nas altera es de estrutura de carreira sem aumentar o n mero de servidores;
- II - Para atender as metas priorizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçament rias.

Artigo 12º - Ocorrendo excesso de arrecada o, os recursos ser o prioritariamente destinados ao pagamento de restos de exerc cios anteriores.

Artigo 13º - A concess o de aux lio e subven o depender  de autoriza o legislativa espec fica atrav s de lei e ser o beneficiadas somente as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade p blica nas  reas de sa de, educa o e assist ncia social.

§ 1º - Os pagamentos ser o efetuados ap s a aprova o pelo Poder Executivo, dos planos de aplica es apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para presta o de contas ser o fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplica o, n o podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exerc cio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 14º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentaria bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo as dos servidores Municipais, na forma da Lei.

Artigo 15º - O Orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional do Município, compreendendo seus Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta e compreenderá as receitas e despesas da Administração, evidenciando as políticas e Programas do Governo, obedecidas na sua elaboração, os princípios da Anualidade, Unidade, Equilíbrio e Exclusividade.

Artigo 16º - A Lei Orçamentaria, na forma do disposto pelo Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, conterà autorização para abertura de Créditos Suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A autorização para a abertura de Créditos Suplementares de que trata o "CAPUT" deste Artigo será no máximo de 20% (vinte por cento) do total das despesas previstas.

Artigo 17º - O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos e Transferências, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na área de Educação e Cultura, com prioridade para manutenção e desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau e Pré-Escolar.

Artigo 18º - A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência no limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida de conformidade com o Artigo 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 19º - O Poder Executivo poderá proceder, Transposição, Remanejamento, Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro até 20% (vinte por cento) do valor Orçado.

Artigo 20º - As despesas com o pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, em atendimento ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Atingido o limite com despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Artigo 21º - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias, na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64 - da Receita e da Despesa por órgãos do Governo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo Único – Os orçamentos das Autarquias serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 22º - O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentaria até o dia 30 de Setembro de 2000. Devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da seção Legislativa.

Artigo 23º - As emendas confeccionadas pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias não poderão serem aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual, conforme o Artigo 72, Parágrafo Terceiro da Lei Orgânica Municipal.

Alto Araguaia, 29 de Dezembro de 2 000.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2 001
ANEXO-01

Prioridades e metas a serem observadas na Elaboração do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2 001.

PROJETOS:

FUNÇÃO

PROGRAMA

01 LEGISLATIVA

- 01 PROCESSO LEGISLATIVO
Construção e Equipamento do Prédio da Câmara Municipal

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 07 ADMINISTRAÇÃO
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
Construção e Equipamento do Paço Municipal
Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios
Aquisição de Imóvel

04 AGRICULTURA

- 17 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS
Proteção a Fauna e a Flora

05 COMUNICAÇÕES

- 22 TELECOMUNICAÇÕES
Aquisição de Torres e Equipamentos para Telefonia no Gato Preto
Rio do Peixe e Colônia do Ariranha

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

- 42 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
Aquisição de um Imóvel
Equipamentos das Unidades Escolares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Construção e Reforma de Quadras de Esportes

47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
Concessão de Bolsas de Estudos
Construção da Casa do Estudante
Aquisição de Ônibus e Veículos destinados a Transporte de Alunos

48 CULTURA
Criação da Casa da Memória e da Cultura
Acervos para a Biblioteca Municipal
Ampliação da Fanfarra Municipal

09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 ENERGIA ELÉTRICA
Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica na Zona Urbana
Expansão da Rede de Energia Elétrica na Zona Rural

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

57 HABITAÇÃO
Construção de 100 Casas Populares na Zona Urbana
Construção de 50 Casas Populares na Zona Rural

11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Reforma e Ampliação da Rede de Distribuição de Iluminação Pública
Construção de Praças Públicas
Construção de Muros e Passeios Públicos
Construção e Equipamento de Lavanderias Públicas
Montagem de uma Usina para Reciclagem de Lixo

INDÚSTRIA

Construção de Quiosques para Vendedores Ambulantes

TURISMO

Transformação do Rio Araguaia, Boiadeiro em área de lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

13 SAÚDE E SANEAMENTO

75 SAÚDE

Construção, Reforma e Equipamentos de Postos de Saúde
Ampliação e Equipamento de Laboratório de Análises Clínicas
Aquisição de Veículos
Construção e Equipamento de Pronto Socorro Municipal
Aquisição de Gabinete Odontológico Ambulante

76 SANEAMENTO

Construção e Ampliação da Rede de Água
Drenagens de Águas Pluviais
Construção de Galerias de Águas Pluviais

77 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Recuperação e Combate as Erosões
Recuperação das Nascentes do Ribeirão Claro, Boiadeiro,
Rio Araguaia e outros

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

Aquisição de Cestas Básicas
Aquisição de uma Vaca Mecânica
Implantação de uma Horta Comunitária
Construção e Equipamento de uma Creche

16 TRANSPORTE

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes, Pontilhões e Semelhantes
Montagem e Equipamento de Lavador, Borracharia, Lubrificação e
Oficina Mecânica
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Construção de Abrigo em Ponto de Ônibus
Construção de Garagens para Empresas de Ônibus na Estação
Rodoviária

91 TRANSPORTE URBANO

Pavimentação de Ruas e Avenidas

Construção de Meio-Fios e Sarjetas
Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Vias e Logradouros
Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ATIVIDADES:

FUNÇÃO

PROGRAMA

01 LEGISLATIVA

01 PROCESSO LEGISLATIVO

Manutenção e Encargos com a Câmara de Vereadores
Encargos com Publicidades
Encargos com a Previdência Social

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 ADMINISTRAÇÃO

Manutenção e Encargos com o Gabinete da Prefeita
Ornamentação de Vias e Logradouros Públicos para Eventos Festivos

Manutenção da Assessoria Jurídica
Manutenção da Junta de Serviço Militar
Manutenção e Encargos c/Gabinete do Secretário de Administração
Manutenção do Departamento Administrativo
Encargos com Publicidades
Contribuição a AMM/AMVA e ETC.
Manutenção e Conservação dos Serviços de Imagens de TV
Manutenção do Fundo Municipal de Previdência
Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
Manutenção da Coordenadoria de Implantação, Conservação de Estradas
Manutenção da Gerência de Conservação de Máquinas e Veículos
Manutenção e Encargos com a Gerência Administrativa
Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública, Saneamento e Viação Urbana
Manutenção da Gerência de Coleta de Lixo e Próprios Municipais
Manutenção da Gerência de Saneamento
Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social
Manutenção da Coordenadoria de Promoção Social
Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Manutenção do Departamento do Desenvolvimento Sustentado
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo Esporte e Lazer

08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Amortização e Juros c/Parcelamentos do INSS
Amortização e Juros de Financiamentos Diversos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Manutenção dos Serviços de Tributação e Cadastro
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
Manutenção e Encargos com a Tesouraria

09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Manutenção e Encargos com a Contadoria

10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contribuição ao IBAM

04 AGRICULTURA

14 PRODUÇÃO VEGETAL

Manutenção e Operacionalização dos Viveiros de Mudas

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

07 ADMINISTRAÇÃO
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
Manutenção do Departamento Pedagógico

Manutenção e Encargos com a Gerência de Transporte e Merenda
Escolar

41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
Manutenção de Creches
Manutenção do Pré-Escolar

42 ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção das Escolas Municipais
Programa e Ações do Ensino Fundamental (Fundo Municipal do Salário
Educação - Lei Estadual nº 7.043/98)
Programa e Ações do Transporte Escolar (Fundo Municipal do Salário
Educação - Lei Estadual nº 7.043/98)
Manutenção do Ensino (FUNDEF)
Transferências para o FUNDEF

46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Manutenção da Gerência de Esportes
Encargos com Esporte Amador



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

Manutenção do Transporte Escolar

48 CULTURA

Manutenção da Biblioteca Municipal

49 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Manutenção da Educação Especial

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública
Conservação de Ruas e Avenidas
Manutenção e Encargos com Serviços de Coleta de Lixo
Manutenção dos Serviços Funerários
Conservação de Praças, Parques e Jardins

11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

62 INDÚSTRIA

Manutenção e Conservação da Fábrica de tubos e Artefatos e
Concreto

63 COMÉRCIO

Manutenção de Feiras

65 TURISMO

**Promoção de Eventos e Festividades para Desenvolvimento do
Turismo**

13 SAÚDE E SANEAMENTO

07 ADMINISTRAÇÃO

Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

75 SAÚDE

Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde
Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)
Encargos com a Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Manutenção da Unidade Descentralizada Dom Aquino Corrêa
Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde

76 SANEAMENTO

Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Manutenção de Creches (Fundo Municipal de Assistência Social)

49 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Manutenção da Educação Especial (Fundo Municipal de Assistência Social)

81 ASSISTÊNCIA

Manutenção da Guarda Mirim
Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social
Contribuição ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
Contribuição ao Conselho Tutelar do Menor (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)
Contribuição a Associações, Cooperativas e etc
Manutenção do Conselho Tutelar do Menor
Manutenção do Asilo
Auxílio a Indigentes e Desvalidos
Manutenção da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

82 PREVIDÊNCIA

Encargos com a Previdência Social (Prefeitura)
Encargos com Inativos e Pensionistas (Prefeitura)
Encargos com Inativos e Pensionistas (Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais)
Encargos com a Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais)

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Contribuição ao PASEP

16 TRANSPORTE

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Conservação de Estradas Vicinais
Manutenção e Encargos com a Frota Rodoviária
Manutenção da Oficina Mecânica
Operação e Manutenção do Terminal Rodoviário

91 TRANSPORTE URBANO

Sinalização de Ruas e Avenidas